



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 123, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidores para constituírem comissão incumbida de viabilizar convênios de cursos de formação e reciclagem para os Agentes da PRRJ e respectivas PRMs junto aos Órgãos Públicos e Instituições potencialmente capazes de administrar esses cursos.

O PROCURADOR -CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019](#), resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e tendo o segundo como substituto em caso de ausência, constituírem a comissão incumbida de organizar, definir e viabilizar convênios de cursos de formação e reciclagem para os Agentes de Segurança Institucional e Transporte da PRRJ e respectivas PRMs junto aos Órgãos Públicos e Instituições potencialmente capazes de administrar esses cursos.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR, matrícula nº 24064, Presidente,

WELBY BASSANI DE OLIVEIRA, matrícula nº 19735, Substituto,

EDUARDO LOPES RAMOS, matrícula nº 20844, Membro,

CARLOS EDUARDO CAMPAGNAC VALVERDE, matrícula nº 3560, Membro,

GUILHERME SERGIO DANTAS DE VASCONCELOS, matrícula nº 31078,

Membro,

JOSE DOS SANTOS MESSIAS, matrícula nº 12527, Membro,

JOSE LUIZDE FARIA, matrícula nº 13764, Membro,

JOSE DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 6740, Membro,

RINALDO JOSE DE FREITAS, matrícula nº 11323, Membro.

Art. 2º. Caberá aos membros da comissão a busca de ofertas de cursos de formação junto às instituições públicas e/ou privadas, e a comunicação ao Presidente da comissão.

Art. 3º. De posse da informação, o Presidente da comissão verificará junto ao Procurador-Chefe a possibilidade de contratação dos cursos, para o caso dos cursos não gratuitos, ou a realização de convênios ou outros acordos para os demais cursos oferecidos de maneira gratuita por outros órgãos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 fev. 2021. Caderno Administrativo, p. 25.](#)

M P F
Ministério Público Federal